

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 116 · 31 de agosto de 2021

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Pós-Licença

Fabio Costa

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

João Eustáquio Nacif Xavier

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Leonardo Daemon

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)

Ato do Conselho Diretor

Processo E-07/202346/2004

Clube Rio Esporte Turismo e Lazer 4

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/500773/2010

Posto Barra Mansa Ltda 4

Processo E-07/200808/2000

Município de Guapimirim 4

Processo E-07/504187/2009

Paulo Moreira de Carvalho 5

Processo E-07/101983/2007

Hamilton Chicherchio da Silva 5

Processo E-07/002.15501/2014

Ouro Preto Gestão Ambiental Empresarial Eirelli - EPP 5

Processo E-07/002.11965/2015

Belize Empreendimento Imobiliário Ltda 5

Processo E-07/301047/2007

Rui Alberto Barbosa 6

Processo E-07/101542/2006

Dentsply Indústria e Comércio Ltda 6

Processo E-07/002.8601/2017

AF Nunes Rangel Ltda 6

Processo E-07/002.16808/2014

Fábio de Almeida Bolognani 6

SUMÁRIO

Processo E-07/501341/2009	
Recreio Veículos S.A.	7
Processo E-07/002.4577/2015	
Moacyr Carvalho Filho	7
Processo E-07/180578/2008	
Beatriz do Céu Nunes	7
Processo E-07/180578/2008	
Beatriz do Céu Nunes	7

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)**Ato do Conselho Diretor****De 12 de julho de 2021****Processo E-07/202346/2004****Clube Rio Esporte Turismo e Lazer****Indeferimento IN052202**

Indeferido o requerimento de Licença de Operação para parque de águas e instalações de apoio destinados a usos diversos no município do Rio de Janeiro, com base no parecer técnico nº 05/2021/GELANI (fls. 441-443) e na decisão do Conselho Diretor em sua 567ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 10 de março de 2021, considerando que o parque aquático encontra-se fechado desde 2018, e o não atendimento à notificação GELANINOT/01100896, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015 de 3 de dezembro de 2015, e nos demais elementos do processo em referência.

Philipe Campello Costa Brondi da Silva**Presidente do CONDIR****DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)****Atos do Diretor****De 28 de julho de 2021****Processo E-07/500773/2010****Posto Barra Mansa Ltda****Indeferimento IN052214**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos para extração de água bruta subterrânea em um poço tubular, com base no parecer técnico nº 38/2020/DRM-RJ (fl. 123), considerando que a empresa apresentou documento declarando uso superior a 5.000 litros por dia, configurando uso passível de Outorga, e nos demais elementos do processo em referência.

De 26 de julho de 2021**Processo E-07/200808/2000****Município de Guapimirim****Indeferimento IN052217**

Indeferido o requerimento de renovação de Licença de Instalação para a atividade de implantação de aterro sanitário na Rodovia Rio-Friburgo, km 4,5, Fazenda Soturno, Guapimirim - RJ, com base no parecer técnico nº 12/2021/GELANI (fls. 248-250), considerando que o requerimento de LAR nº 020422/2021 (fls. 246 e 247) foi efetivamente aberto em 30 de abril de 2021 junto ao INEA através do processo EXT-PD/007.12014/2021, e nos demais elementos do processo em referência.

De 26 de julho de 2021**Processo E-07/504187/2009****Paulo Moreira de Carvalho****Indeferimento IN0051838**

Indeferido o requerimento de Autorização Ambiental para corte de vegetação exótica no Sítio Euka - Farm, com base no parecer técnico nº 152/2020/GELAF (fls. 39), considerando que, em resposta à Notificação nº GELAFNOT/01115867, a requerente informou que não há mais interesse em dar continuidade ao processo (fls. 38), e nos demais elementos do processo em referência.

De 26 de julho de 2021**Processo E-07/101983/2007****Hamilton Chicherio da Silva****Indeferimento IN051836**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos para extração de água bruta subterrânea por meio de um poço, com base no parecer técnico nº 402/2020/SEORH/GELRH (fls. 94-95), considerando o não atendimento à notificação SUPMEPNOT/01115174, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 23 de julho de 2021**Processo E-07/002.15501/2014****Ouro Preto Gestão Ambiental Empresarial Eirelli - EPP****Indeferimento IN033335**

Indeferido o requerimento de averbação da Licença de Operação para prorrogação do prazo de validade da LO nº IN033335, com base no parecer técnico nº 137/2021/SELART/GELRAC (fls. 229-230), considerando o não atendimento à notificação SELARTNOT/01113653, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015 de 3 de dezembro de 2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 23 de julho de 2021**Processo E-07/002.11965/2015****Belize Empreendimento Imobiliário Ltda****Indeferimento IN044178**

Indeferido o requerimento de averbação da Licença de Implantação e Operação nº IN044178 para ampliação da marina, requerida pela Belize Empreendimentos Imobiliários Ltda., com base no parecer técnico nº 19/2021/GELANI (fls. 410-416), considerando que se o interessado ainda pretenda ampliar o empreendimento com as características apresentadas, deve requerer nova Licença de Instalação, de acordo com o preconizado na legislação vigente, e nos demais elementos do processo em referência.

De 12 de julho de 2021**Processo E-07/301047/2007****Rui Alberto Barbosa****Indeferimento IN052199**

Indeferido o requerimento de Autorização Ambiental de supressão de vegetação para uma construção residencial multifamiliar, localizada no município de Petrópolis, com base no parecer técnico nº 48/2020/GELAF (fls. 293), considerando o não atendimento à notificação nº GELAFNOT/01105103 dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015 de 3 de dezembro de 2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 9 de julho de 2021**Processo E-07/101542/2006****Dentsply Indústria e Comércio Ltda****Indeferimento IN052173**

Indeferido o requerimento de renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para a extração de água bruta subterrânea por meio de dois poços, com base no parecer técnico nº 55/2021/SEORH/GELRH (fls. 371), considerando a carta enviada pelo requerente (fls. 367), informando do encerramento das atividades da empresa, e nos demais elementos do processo em referência.

De 9 de julho de 2021**Processo E-07/002.8601/2017****AF Nunes Rangel Ltda****Indeferimento IN052178**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para extração de água bruta subterrânea por meio de um poço, com base no parecer técnico nº 147/2021/SEORH/GELRH (fls. 132-133), considerando o não atendimento à notificação SEORHNOT/01114337, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129 de 3 de dezembro de 2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 9 de julho de 2021**Processo E-07/002.16808/2014****Fábio de Almeida Bolognani****Indeferimento IN052190**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos para extração de água bruta subterrânea por meio de quatro poços e a captação de água bruta superficial em um ponto no ribeirão da Ponte de Cimento, com base no parecer técnico nº 194/2021/SEORH/GELRH (fls. 81-83), considerando o não atendimento à notificação SEORHNOT/01109504, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 9 de julho de 2021**Processo E-07/501341/2009****Recreio Veículos S.A.****Indeferimento IN052184**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos por meio de um poço tubular, com base no parecer técnico nº 40/2020/DRM-RJ TCT (fls. 124), considerando a declaração do requerente à fl. 105, na qual é informado que foi aberto o PD/007.189/2020 para regularização do poço objeto de Outorga no presente processo, e nos demais elementos do processo em referência.

De 9 de julho de 2021**Processo E-07/002.4577/2015****Moacyr Carvalho Filho****Indeferimento IN052191**

Indeferido o requerimento de Autorização Ambiental para intervenção em APP para barragem no rio Macuco, conhecido localmente por rio Macuquinho, com base no parecer técnico nº 11/2021/SEHID/GELRH (fls. 109-111), considerando a carta protocolada pelo requerente solicitando o cancelamento do processo, em virtude da perda do objeto do requerimento, visto a opção pelo desfazimento da barragem e a completa remoção das estruturas associadas, e nos demais elementos do processo em referência.

De 9 de julho de 2021**Processo E-07/180578/2008****Beatriz do Céu Nunes****Indeferimento IN052187**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção para propriedade localizada na Avenida Boa Vista, s/nº, Lote 02, Quadra 08, Loteamento Cidade Balneária de Itaipu, Boavista, no município de Niterói (RH V - Baía de Guanabara), com base no parecer técnico nº 57/2021/SEFAM/GELRH (fls. 62-63), considerando o não atendimento à notificação SEFAMNOT/01115558, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, e nos demais elementos do processo em referência.

De 9 de julho de 2021**Processo E-07/180578/2008****Beatriz do Céu Nunes****Indeferimento IN052187**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção para propriedade localizada na Avenida Boa Vista, s/nº, Lote 02, Quadra 08, Loteamento Cidade Balneária de Itaipu, Boavista, no município de Niterói (RH V - Baía de Guanabara), com base no parecer técnico nº 57/2021/SEFAM/GELRH (fls. 62-63), considerando o não atendimento à notificação SEFAMNOT/01115558, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129/2015, e nos demais elementos do processo em referência.

Leonardo Daemon d'Oliveira Silva**Diretor**